



DECRETO Nº 511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de preço público para o uso de box no Mercado Municipal “Prefeito João Samuel de Oliveira”, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e nos termos do Artigo 307, Capítulo Único, das Disposições Gerais da Lei nº 100, de 20 de setembro de 1973 (CTM) e na Lei Municipal nº1819, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor das permissões de uso, a título precário e oneroso, de boxes no Mercado Municipal “Prefeito João Samuel de Oliveira”, conforme Tabela de Preços Anual abaixo:

	Nº BOX	ÁREA (M²)	VALOR ANUAL (R\$)
01	BOX 01	20,59	6.177,00
02	BOX 02	10,68	3.204,00
03	BOX 03	10,22	3.066,00
04	BOX 04	20,66	6.198,00
05	BOX 05	10,89	3.267,00
06	BOX 06	11,00	3.300,00
07	BOX 07	9,08	2.724,00
08	BOX 08	9,04	2.712,00
09	BOX 09	22,54	6.762,00
10	BOX 10	10,48	3.144,00
11	BOX 11	10,93	3.279,00
12	BOX 12	10,96	3.288,00
13	BOX 13	11,91	3.573,00

Art. 2º O recolhimento dos valores, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será segmentado em 10 (dez) parcelas da seguinte forma e prazos:

- 1ª Parcela 31/03/2025;
- 2ª Parcela 30/04/2025;



DECRETO Nº 511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

- 3ª Parcela 31/05/2025;
- 4ª Parcela 30/06/2025;
- 5ª Parcela 31/07/2025;
- 6ª Parcela 31/08/2025;
- 7ª Parcela 30/09/2025;
- 8ª Parcela 31/10/2025;
- 9ª Parcela 30/11/2025;
- 10ª Parcela 20/12/2025.

Art. 3º Em caso de atraso será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor lançado mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º Os valores constantes neste Decreto serão atualizados anualmente pelo Índice Oficial da Inflação, denominado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando o Decreto nº 375 de 13 de novembro de 2023 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de novembro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.


CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos